



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 212 • São Paulo, sexta-feira, 9 de novembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

#### LEI Nº 14.897, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 115/11, do Deputado Campos Machado - PTB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Academia Brancas & Pretas de Jogo de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes, com sede em Parapuã.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

#### LEI Nº 14.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 704/11, do Deputado Ary Fossen - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá (AAPJ), com sede naquele Município.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

#### LEI Nº 14.899, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 875/11, do Deputado João Caraméz - PSDB)

*Da denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maria Zélia Lopes Cerchiaro" a passarela localizada no km 39,500 da Rodovia da Convenção Republicana (SP 79), no Município de Salto.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

#### LEI Nº 14.900, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 1203/11, da Deputada Regina Calves - PV)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação para Promoção e Inclusão Social dos Deficientes Físicos (APRIS-DEFI), com sede em Itapetininga  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

#### LEI Nº 14.901, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 125/12, do Deputado Adilson Rossi - PSB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC), com sede em Birigui.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

#### LEI Nº 14.902, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

##### (Projeto de lei nº 349/12, do Deputado Wilson Gasparini - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Assistência ao Adolescente de Brodowski, com sede naquele Município.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2012.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretario, de 8-11-2012

No processo SPDOC - 78213-2012, em que é interessada a Unidade do Arquivo Público do Estado, sobre contratação de estagiários junto a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Coordenador do Arquivo Público do Estado, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap."

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 85.925/2012, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Corregedoria Geral da Polícia Civil, transferidos à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - Centro de Detenção Provisória "ASP" Vanda Rita Brito do Rego, de Osasco II, como segue:

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
03	Arquivo de aço	0264, 0265 e 0266
08	Mesas de madeira de 3 gavetas	2735, 3027, 4930, 2099, 3247, 3631, 2970 e 2962
02	Mesa de madeira 6 gavetas	2024 e 2752

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 24373/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itai, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 033/2009, firmado em 08-05-2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 181 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 08-11-2012

##### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 31395/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cândido Mota, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 117/2009, firmado em 21-08-2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 193 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 08-11-2012

##### Extrato de Termo de Convênio

Processo 68433/2012 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Vargem Grande do Sul, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 27.784,91, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 22.379,91 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 08-11-2012

#### CASA MILITAR

#### OORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 8-11-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
MUNICÍPIO DE JAU - Processo GG 13.593-2012 - Construção de ponte sobre o Rio São João, Estrada Municipal Banhaão Novo.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-10-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-2-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

##### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

##### Portaria DC-504, de 08-11-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução Contran 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 864774-7/2012, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização do CFC denominado MW CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B S/S LTDA-ME, Categoria B, registrado no CNPJ sob 02.188.073/0001-84, situado à Avenida Benjamim Mansur, 327, Butantã, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN 540/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro do CFC é 706.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DC-505, de 08-11-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN 410, de 02-08-2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010, alterada pelas Resoluções CONTRAN 411/12 e

415/12, e Portaria DETRAN 830/2011, alterada pela Portaria DETRAN 1035/12 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 907779-0/2012, resolve

Artigo 1º. Credenciar e autorizar a entidade de ensino denominada Centro de Formação de Condutores CFC "A" Lins Ltda. ME, registrada no CNPJ sob o 03.329.716/0001-25, com sede na Rua Dom Lucio, 165-Vila Alta, no município de Lins/SP, para ministrar os cursos especializados de:

I- Motofrete;

II- Mototáxi.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2014, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 221/DET-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

##### 23º CIRETRAN - SANTO ANDRÉ

##### Portaria do Delegado, de 8-11-2012

Considerando a Lei Federal 6.575, de 30-09-1978, bem como o artigo 328 da Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Conselho Nacional de Trânsito e em especial as Portarias do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - SP. 938, de 24-5-2006 e 534, de 13-2-2007, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos;

Considerando a publicação da Portaria 538/2011 DE 02-06-2011 com a definição e determinação das normas e procedimentos para realização de leilão nesta 23ª Ciretran;

Considerando ainda, a necessidade de troca do Presidente da Comissão de Leilão, bem como de alteração na designação de Perito Avaliador, da Portaria 05/2012 desta Ciretran, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. No dia 05-04-2012 o Delegado de Polícia Diretor resolve alterar a redação do artigo 8º para:

Artigo 8º - A Comissão de Leilão será presidida por este Delegado de Polícia Diretor Drº Marco Antonio Nogueira e será composta por mais de 02 componentes, Secretário: Alex Sandro Souza Oliveira Cargo: Funcionario Publico, R.G. 27.858.539-5 (SSP/SP); Membro: Silvio Damiski Teixeira de Castro Cargo: Investigador de Polícia, R.G. 16.783.845-3 (SSP/SP), ficando designado o Perito Avaliador Eneide Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 5.000.446 (SSP/SP), ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

E o artigo 9º para:

Artigo 9º - Todos os veículos automotores e ciclo motores vendidos na condição de sucata não terão direito a documentação de registro e licenciamento dos mesmos. O chassi da sucata, quando houver, será inutilizado, isto é, descaracterizado por um prestador de serviços da leiloeira Oficial, designada para o mister, permanecendo apenas os três últimos dígitos, e as placas retiradas para devolução junto a Comissão de Leilão;

Esta portaria retifica a Portaria 05/2012 desta Ciretran de 05-04-2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05-04-2012, e mantém inalterados e em vigor todos os seus demais artigos, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação;

##### 5º CIRETRAN - BAURU

##### Portaria Nº 901/2012

O Delegado de Polícia e Diretor da 5.ª CIRETRAN de Bauru/SP, Considerando que o médico (a) abaixo qualificado, requereu a renovação do alvará relativo ao exercício do ano 2012, com inclusa documentação exigida pela PORTARIA DETRAN 541/99, Portaria DETRAN Nº 226/00, Resolução CONTRAN nº 267/08 e ainda, em conformidade com o COMUNICADO DC- N.º 3 de 24 de Janeiro de 2012, publicado aos 25 de Janeiro de 2012 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar renovação do alvará relativo ao exercício de 2012.

DR. JOSÉ WILSON CURI FRASCARELI - CRM 40.594- CPF 960.416.484-72

SEDE - Rua Monsenhor Claro nº 3-60 - Bauru/SP

PRAZO - A partir do dia 07/05/2012 - Renovável nos termos da legislação vigente, desde que satisfaça às condições estabelecidas na Portaria DETRAN 541/99.

CADASTRO N.º 1134/2003.....vedado o seu aproveitamento em outra Unidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Portaria Nº 900/2012

O Delegado de Polícia e Diretor da 5.ª CIRETRAN de Bauru/SP, Considerando que o médico (a) abaixo qualificado, requereu a renovação do alvará relativo ao exercício do ano 2012, com inclusa documentação exigida pela PORTARIA DETRAN 541/99, Portaria DETRAN Nº 226/00, Resolução CONTRAN nº 267/08 e ainda, em conformidade com o COMUNICADO DC- N.º 3 de 24 de Janeiro de 2012, publicado aos 25 de Janeiro de 2012 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, RESOLVE: